



FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ

PORTARIA Nº 001/2024 – FIRA

(Dispõe sobre os critérios para atribuição de aulas para o ano letivo de 2024)

A Profa. Dra. Lucilene Patricia Mazzolin, Diretora das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

Artigo 1º - Estabelecer critérios para a atribuição de aulas nas Faculdades Integradas Regionais de Avaré.

I – CURRÍCULO LATTES

- Atualização do Currículo Lattes a contar dos últimos seis meses – **3,0 pontos**

II – TEMPO DE SERVIÇO NA FIRA

- A cada ano completo de docência nas Faculdades Integradas Regionais de Avaré - **0,25 ponto**.

III – EXPERIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR

- A cada ano de experiência em outras instituições não coincidentes com o tempo na FIRA – **0,25 ponto**.
- Orientação concluída em trabalhos de conclusão de curso na instituição - **0,5 ponto** (considerar no máximo 02).
- Membro de banca de trabalhos de conclusão de curso na instituição - **0,25 ponto** (considerar no máximo 05).
- Proposta e execução de curso Extensão Universitária ou Especialização **0,25 ponto** (considerar no máximo 02).
- Participação em bancas de concurso para professor na instituição **0,5 ponto** (considerar no máximo 02).
- Coordenação de curso de graduação na Instituição - **0,5 ponto** (por semestre).

IV – TÍTULOS

- A – Doutorado em área afim ou em Educação – **15 pontos**.
- B – Mestrado em área afim ou em Educação – **10 pontos**.
- C – Especialista – **3,5 pontos**.

V – PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO ANO-BASE

- Trabalhos em revistas indexadas, autoria de livros ou capítulos de livros: **2,0 pontos cada** (no máximo 2 trabalhos = 4,0 pontos).
- Artigos ou resumos em Congressos ou outros eventos científicos: **0,5 ponto cada** (no máximo 4 trabalhos = 2,0 pontos).

VI – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO

- Participação em Congressos Nacionais e Internacionais - **1,0 ponto** (no máximo 2 eventos = 2,0 ponto).
- Seminários, palestras ou outros eventos na área específica ou em Educação (desde que o evento tenha carga horária mínima de 03 horas): **0,5 ponto** cada (no máximo 2 eventos = 1,0 ponto).
- Cursos e palestras ministrados interna e externamente – **1,0 ponto** cada (no máximo 3 cursos ou palestras = 3,0 pontos).

VII – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

- Assiduidade: o docente que, ao longo do ano letivo, se ausentar:

00: receberá **5,0 pontos**;

de 01 a 04 aulas: receberá **4,0 pontos**;

de 05 a 08 aulas: receberá **3,0 pontos**;

de 09 a 12 aulas: receberá **2,0 pontos**;

a partir de 13 aulas: receberá: **0,0 ponto**.

- Pontualidade na entrega de notas na Secretaria: **2,5 pontos** para quem não tiver nenhum atraso. Os que tiverem atraso deixarão de receber pontuação.
- Pontualidade na entrega de documentos na Secretaria ou na Coordenação (Planos de Ensino, Planos de Aula quinzenais, Projetos Pedagógicos, questões solicitadas para Prova Multidisciplinar): **2,5 pontos** para quem não tiver nenhum atraso. Os que tiverem atraso deixarão de receber pontuação.
- Proposta e execução de eventos na instituição – **1,0 ponto** (no máximo 02).
- Participação em eventos de divulgação do Vestibular FREA FIRA – **0,5 ponto**.

Artigo 2º - A pontuação só será validada se o evento estiver registrado no **Currículo Lattes**.

Artigo 3º - Para o processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2019 ficam estabelecidas as seguintes condições:

I – o processo de atribuição e escolha de aulas para os docentes é da competência da Direção Pedagógica e das Coordenações de Cursos da FIRA;

II – os direitos dos professores serão determinados primeiramente mediante consideração do concurso realizado para cargo nas Faculdades ou no Colégio;

III – será assegurado a cada professor da Instituição participar das atribuições:

a) em primeiro lugar, na unidade da instituição em que prestou concurso;

b) posteriormente, caso o docente seja requisitado formalmente pela Direção e pela Coordenação, poderá ministrar aulas no ensino fundamental e médio e no ensino superior.

Artigo 4º - A atribuição de aulas obedecerá à(s) disciplina(s) do concurso ou à(s) disciplina(s) da área de titulação do professor.

Artigo 5º - Cumprida a primeira etapa de atribuição nos moldes estabelecidos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Portaria, as aulas remanescentes poderão ser atribuídas, a critério da Direção Pedagógica e das Coordenações de Cursos:

I – aos docentes das Faculdades, desde que as disciplinas sejam compatíveis com o concurso e com a titulação;

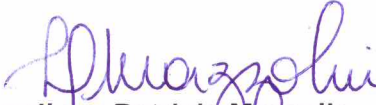
II – aos professores do Colégio que atenderem às necessidades do curso superior mediante solicitação referida no art. 2º, II, “b”, desta Portaria;

III – a docentes posteriormente contratados por concurso ou por processo seletivo caso as necessidades pedagógicas de formação ou titulação não sejam supridas pelos professores da instituição.

Art. 5º Situações não previstas nesta Portaria serão decididas pela Direção Pedagógica e Coordenações de Cursos.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 29 de janeiro de 2024.


Lucilene Patricia Mazzolin
Diretora Pedagógica